



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Proc: 32/2021  
Fls: 681  
Assi: [assinatura]

Processo Administrativo nº 32/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

### I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente a solicitação e autorização dos secretários responsáveis com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, confeccionado, possibilitando elaboração dos anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso.

### II - FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

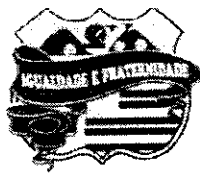
Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Jornal Extra, Diário Oficial do Estado Maranhão, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

Marcada a abertura do certame para o dia 08/06/2021 às 08h00min, conforme publicações anexa ao processo, horário de acolhimento das propostas sendo cadastradas as seguintes empresas: TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI – CNPJ: 33.366.156/0001-40, LUCIVALDO DE R DURANS EIRELI - CNPJ: 32.780.654/0001-71, ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO - CNPJ: 35.265.061/0001-65, M. PESSOA SOARES - CNPJ: 24.547.938/0001-94, PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 40.369.479/0001-52, J DE J COSTA EIRELI - CNPJ: 39.385.332/0001-77, OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 39.919.992/0001-90, FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.666.127/0001-14, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 17.263.792/0001-90, no dia e horário designados. Feitas as análises das documentações de habilitação dos licitantes, julgando a Comissão de Licitação que as empresas: LUCIVALDO DE R DURANS EIRELI - CNPJ: 32.780.654/0001-71 e FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.666.127/0001-14, atenderam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas, conforme consta na Ata.

Ato contínuo o Pregoeiro promoveu as suas classificações de acordo com o Termo de Adjudicação, declarando vencedoras do certame, com os valores conforme consta no relatório final que é parte integrante desse processo.

### III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo recurso interposto, bem como não tendo sido constatado qualquer



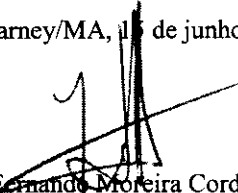
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

erro formal ou similar, e com as ressalvas já realizadas, fora adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores podendo as Autoridades responsáveis **HOMOLOGAREM** o certame estando em conformidade com as normas do Pregão Eletrônico-SRP, autorizando a contratação destas, observado os prazos de Lei previstos na Lei nº 10.520/02, especificamente de acordo com os ditames da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

É o parecer, S.M.J.

Presidente Sarney/MA, 11 de junho de 2021.

  
Hugo Ernando Moreira Cordeiro  
OAB/MA 7.650  
Procurador Municipal

Proc: 32/12021  
Fls: 682  
Assi: J